

INSTRUMENTO Nº. 0032/2025.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 2400/2025.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM TENDO POR OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS E REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

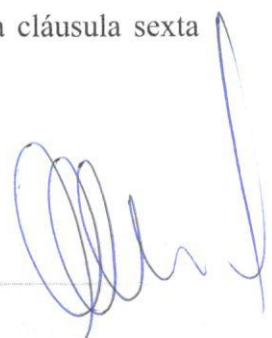
O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº 705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Carlos Alberto Martins, portador da Carteira de Identidade nº 34.613.518-3 e C.P.F nº 217.166.038-46, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.521.759/0009-94, com sede na Praça Inácio Pupo, nº 48, Centro, Amparo/SP, CEP: 13.900-269 neste ato representada pela Presidente Sr^a Salete Bolzan, portador da carteira de Identidade nº 9.139.660-8 SSP/SP e CPF/M.F n. 144.385.278-30 na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente **Termo de Fomento**, instrumento criado pela Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Federal nº 8.726/16 tem por objetivo formalizar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de ações apresentadas no Plano de Trabalho para fins de custeio do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a)-repassar à OSC os recursos alocados em parcela única, de acordo com a cláusula sexta deste **Termo de Fomento**;





b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

- a) empregar integralmente os recursos financeiros citados neste **Termo de Fomento** no atendimento, ao fim enunciado na cláusula primeira;
- b) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
- c) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria;
- d) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente **Termo de Fomento** terá início com a data de sua assinatura e termo final dia **31/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste **Termo de Fomento**, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento desde que estejam descritos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente **Termo de Fomento**, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente **Termo de Fomento** é de **RS\$43.000,00** (quarenta e três mil reais), em parcela única, sendo que a parcela será depositada na conta corrente abaixo informada, no próximo dia **14/02/2025**.

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	101.153-7

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros do crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da prestação de Contas, junto ao Município, apresentar trimestralmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para especificação da natureza dos gastos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2026**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação neste **Termo de Fomento**.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de trabalho e de aplicação financeira dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente **Termo de Fomento** serão originários da seguinte dotação Orçamentária: **07.02-08.244-0703.4044-3350.39.08.100.0008-12**-(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social/Repasse a Entidades sem fins lucrativos).

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este **Termo de Fomento** será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

CLÁUSULA NONA - Da Aplicação Financeira e da Prestação de Contas - A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste **Termo de Fomento**, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Colaboração, da Conta Corrente e o fundo financiador: Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este **Termo de Fomento** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito de determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação a OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste **Termo de Fomento**, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste **Termo de Fomento**, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente **Termo de Fomento** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

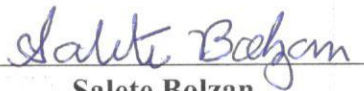
Amparo, 10 de fevereiro de 2025.



Processo Administrativo nº. 2400/2025.



Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal



Salete Bolzan
Presidente da O.S.C

Testemunhas:



1- Wanderley Pereira
RG. Nº. 6.936.422



2- Elson Batista da Silva
RG. Nº. 22.067.916

Elson Batista da Silva
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Cidadania

**ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.
TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM.

TERMO DE FOMENTO N° : 0032/2025.

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726 de 27/04/2016.

OBJETO: INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS E REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES..

ADVOGADO N°. OAB: Mykner Marcel Casagrande de Lima– OAB 354.915/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 10 de fevereiro de 2025.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Carlos Alberto Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.166.038-46

RG: 34.613.518-3

Data de Nascimento: 27/09/1979

Endereço residencial completo: R: Daniel Fachardo Junqueira, 8 Parque do Sol - Amparo - SP

E-mail institucional: gabineteamparo@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (19) 3817-9230

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elson Batista da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CPF: 102.714.838-73

RG: 22.067.916

Data de nascimento: 09/05/1968

Endereço residencial: Rua Fco. Luis da Silva, 155 - Ribeirão - Amparo/SP

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: ebsilva@amparo.sp.gov.br

Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura: _____

Elson Batista da Silva
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Cidadania

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wanderley Pereira
Cargo: Supervisor de Departamento
CPF: 822.833.208-44 RG: 6.936.442
Data de nascimento: 12/10/1953
Endereço: Rua Nápoles, 131 - Amparo/SP
E-mail institucional:
E-mail pessoal: wpereira@amparo.sp.gov.br
Telefone: (19) 3817-9296

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Salete Bolzan.
Cargo: Presidente.
CPF: 144.385.278-30 - RG: 9.139.660-8
Data de Nascimento: 05/03/1957
Endereço residencial completo: Rua Barão de Jaguara, nº 140 - Bosque – Campinas – SP
E-mail institucional: presidencia@afascom.org.br
E-mail pessoal:
Telefone: (19) 3807-2364

Assinatura: 